



EMENDA ADITIVA Nº

19/24

AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

“Adiciona dispositivo ao artigo 54 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado §5º, renumerando os demais, ao artigo 54 do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. 54

(...)

§5º. Constitui prioridade no Orçamento da Seguridade Social os créditos orçamentários destinados ao tratamento e prevenção do câncer, bem como a realização de cirurgias em pacientes que estejam na fila de espera há pelo menos 06 (seis) meses, não estando essas ações de governo sujeitas à limitação de empenho. (AC)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar o projeto de lei.